

	<b>Solicitação para Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Material Permanente	<input type="checkbox"/> Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: DRVAC/SUPAL	
Responsável pela solicitação: Sulamita Barreto Pereira	
Telefone(s): 3302-1802	E-mail: supal@tjac.jus.br

1. Objeto	
<b>Objeto(*)</b>	Formação de Ata de Registro de Preços (SRP), visando aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg, para às Comarcas de <b>Xapurí, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil</b> , por um período de 12 (doze) meses.
<b>Justificativa(*)</b>	<p>A aquisição de cargas de gás justifica-se, devido a constante utilização deste bem nas copa do prédio sede, bem como nas unidades judiciárias que compõem este Egrégio Tribunal de Justiça do Acre.</p> <p>A utilização do gás destina-se, também, ao preparo de café e chás, utilizado diariamente para o consumo dos desembargadores, magistrados, serventuários e visitantes nos prédios das Comarcas do interior, onde se faz necessário o uso do fogão a gás.</p> <p>Das Comarcas do Interior, apenas as Comarcas acima citadas, não possuem Ata própria, ficando o abastecimento, ao encargo da Comarca de Rio Branco.</p> <p>Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Acre.</p>

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

### AQUISIÇÃO DE BOTIJA E RECARGA DE GÁS DE 13 KG

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	COMARCA DE XAPURI	Botija de 13 Kg	02
2	Fórum, Rua Floriano Peixoto, 62, bairro Centro – CEP 69.930-000 - Xapurí-AC	Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
3	<b>COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA</b>	Botija de 13 Kg	02
4	Fórum, BR 317, Km 01, S/N, bairro Aeroporto, CEP: 69.934-000 - Epitaciolândia/AC	Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
5	<b>COMARCA DE BRASILÉIA</b>	Botija de 13 Kg	02
6	Fórum, Avenida Geny Assis, S/N. Centro. 69.932-000 - Brasiléia-AC	Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
7	<b>COMARCA DE ASSIS BRASIL</b>	Botija de 13 Kg	02
8	Fórum, Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata. 69.935-000 - Assis Brasil-AC	Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08

<b>Valor estimado da despesa</b>	De acordo com a pesquisa de preços praticada no mercado local, ora expedida pela Gerência de Contratação.
<b>Estratégia de suprimento</b>	<p><b>COMARCA DE XAPURI</b>, Fórum, Rua Floriano Peixoto, 62, bairro Centro - CEP 69.930-000.</p> <p><b>COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA</b>, Fórum, BR 317, Km 01, S/N, bairro Aeroporto, CEP: 69.934-000</p> <p><b>COMARCA DE BRASILÉIA</b>, Fórum, Fórum, Avenida Geny Assis, S/N. Centro - CEP 69.932-000</p> <p><b>COMARCA DE ASSIS BRASIL</b>, Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata - 69.935-000</p>
<b>Fiscalização</b>	A gestão ficará sobre a responsabilidade da <b>Diretoria Regional do Vale do Alto Acre</b> e a fiscalização da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela <b>DRVAC/ADMINISTRAÇÃO FORO</b> ou servidor designado, oriunda do certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório.
<b>Entrega</b>	Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJAC, com prazo de entrega não superior a 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e requisições emitidas pelo fiscal da ARP, se for o caso.
<b>Recebimento e aceitação do objeto</b>	<p>Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas.</p> <p>Após a emissão da nota de empenho correspondente, a CONTRATADA fornecerá os produtos/serviços após o recebimento da requisição emitida pela Supervisão do Pólo Supridor, de acordo com o especificado nesta Solicitação.</p> <p>A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 01 (uma) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.</p> <p>Os produtos serão entregues na Comarca sob os cuidados do Supervisor da Comarca, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados.</p> <p>A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.</p> <p>Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.</p> <p>Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:</p>

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações desta solicitação;
- Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas;

### 3. OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **XX (XXXX) (dias ou horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

#### 3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta solicitação e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 4. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

#### 5. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Sulamita Barreto Pereira, Supervisor(a) de Regional**, em 05/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Baptista Quintanilha Júnior, Diretor(a)**, em 05/10/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1057279** e o código CRC **6FF2F06D**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0006564-59.2021.8.01.0000

1057279v24